



LEI Nº 26/84

"Autoriza Aquisição de Equipamentos e Veículos no Sistema de Consórcio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Juína, aprova e o
seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever cotas de Consórcio, para efeito de aquisição de veículos e equipamentos, conforme discriminação a seguir:

a) - 02 (dois) caminhões volkswagen, modelo 11.130, diesel, equipados com caçamba basculante.

b) - Com capacidade para 5/7m³.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos veículos serão contabilizadas no ato da contratação, considerando como valor de cada equipamento o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número das parcelas a pagar.

Art. 3º - A despesa resultante da variação do valor da prestação será contabilizada, a título de serviço da dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 4º - Para efeito de recebimento dos equipamentos poderá o Executivo efetuar pagamento antecipado, a título de "lance", desde que esse pagamento quite as parcelas finais, que passem a ser irrecuperáveis.

Art. 5º - O Executivo incluirá, nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

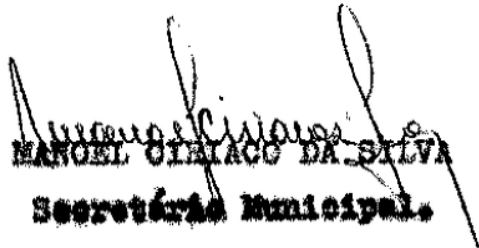
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína
em 22 de outubro de 1984.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada e publicada por afixação em
lugar público de costume no prazo legal.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Juína, em 22 de outubro de 1.984.


MANOEL CLÁUDIO DA SILVA
Secretário Municipal.